



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Saúde



PARECER TÉCNICO

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, Art. 35º, V)

Processo nº: 2021/13017 de 17/06/2021

1. Objeto: Processo Administrativo para o procedimento de DISPENSA de Chamamento Público, a fim de instrumentalizar a parceria a ser firmada entre o município de Erechim e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM, que visa a execução do Projeto “Atendimentos Neuropediátricos”, para que se proceda, à luz da Lei N.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal N.º 4503/2017, ao repasse dos recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 1052-69 ao Projeto de Lei nº 052/2020.

Valor da proposta: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Proponente: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM

1. APRESENTAÇÃO:

O projeto destina-se ao atendimento de crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas usuários da APAE de Erechim na modalidade neuropediatria, com repasse dos recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 1052-69 ao Projeto de Lei nº 052/2020.

2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

Considerando os documentos apresentados por meio do Processo 2021/2018 procedeu-se a análise documental nos termos do inciso V do Art. 35 da Lei nº 13.019/2014, bem como no Art. 33, inciso VI e Art. 39, ambos do Decreto Municipal nº 4.503/2017, que seguem:

2.1. Considerando o Art. 35º, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, a

celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento;

Considerando o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Considerando a viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e sua adequação que permite a sua efetiva fiscalização;

Considerando a viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando a verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando a descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Considerando a descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;

Considerando a designação do gestor da parceria;

Considerando a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Considerando o processo de seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o procedimento de dispensa de chamamento público e as hipóteses legais de seu afastamento;

Considerando a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

Considerando a avaliação das propostas;

Considerando o cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil – foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Considerando a aprovação do plano de trabalho;

Considerando o parecer jurídico;

3. CONCLUSÃO

Considerando os documentos constantes no Processo nº 4.117/2018, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre a APAE e a Prefeitura Municipal de Erechim para execução do Plano de Trabalho apresentado.



Juliana Deboni Conci
Diretora de ações e serviços de saúde mental
SMS – Prefeitura de Erechim